

art. 26:

Lei nº 5.412 de 18 de JULHO de 20 19

COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com alterações posteriores, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

	Faço saber	que a	Câmara	Municipal	de Teresi	na apro	vou e e	u sanciono	a seguin	te Lei
Compl	ementar:									
	Art. 1º A l	Lei nº	2.972 de	17.01.200	l, passa a	vigorar	com a	seguinte a	lteração r	no seu

"Art. 26	
VI – REVOGADO.	
	,,,

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o inciso VI, do art. 26, da Lei nº 2.972/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de julho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Rhyénist Llu

Secretário Municipal de Governo